



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725
secoc@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

ANEXO II

RESOLUÇÃO Nº 122/CONSUNI/UFFS/2022, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022

Legenda das variáveis constantes da fórmula de cálculo do índice de votos impugnados, conforme Art. 61, §3º:

$$I = (K \times Ie)/E + (K \times If)/F + (K \times Ig)/G + (K \times Ih)/H$$

I = índice de votos impugnados;

K = peso proporcional das categorias com direito a voto (0,25);

Ie = número de votos impugnados da categoria docente;

If = número de votos impugnados da categoria técnico-administrativa em educação;

Ig = número de votos impugnados da categoria discente;

Ih = número de votos impugnados da categoria comunidade regional.

E = número total de votantes da categoria docente;

F = número total de votantes da categoria técnico-administrativa em educação;

G = número total de votantes da categoria discente;

H = número total de votantes da categoria comunidade regional.